

**PROJETO DE LEI Nº 34/2009, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.009.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE TARUMÃ A RECEBER MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com a Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo o convênio necessário para obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as Cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º. – Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a construção do Centro Comunitário na Vila Cristal.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir, devendo ser, neste caso, consignados nos orçamentos futuros, recursos em dotações próprias para a mesma finalidade.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 09 de Outubro de 2009, 19º. Ano da Emancipação Política e 17º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente:  
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentíssimos Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº 034/2009, DE 09 DE OUTUBRO DE 2009**, cuja ementa é a seguinte: **“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE TARUMÃ A RECEBER MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A presente proposição visa autorizar o Município de Tarumã, a Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado, assinar com a Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo o convênio necessário para obtenção dos recursos financeiros, abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

Frise-se que atualmente em nosso Município existem em quase todas as Vilas, benfeitorias públicas de uso comum da população, não podendo ser diferente com a Vila Cristal, que com a presente Lei tem a possibilidade de construção do Centro Comunitário para seus moradores, bem como para uso da comunidade Tarumaense.

Assim, com a aprovação do presente projeto de Lei, abrindo a possibilidade de receber os recursos a fundo perdido do Governo do Estado, obtemos a integração social e comunitária de seus moradores, visando principalmente o desenvolvimento da Vila Cristal e de cada cidadão Tarumaense de modo geral.

Finalizando, é de suma importância a aprovação deste projeto de lei, para que possa o município de Tarumã receber os recursos a fundo perdido, haja vista, que trará enormes benefícios para nosso Município e para todos seus moradores.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio da população tarumaense e principalmente os interesses públicos consignados na Constituição Federal, aguardamos que Vossa Excelência e eminentíssimos pares possam estar analisando-o, com a costumeira justiça e será com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Tarumã, em 09 de Outubro de 2009.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:  
**VEREADOR ANTONIO MARCOS DA COSTA E LIMA**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**TARUMÃ – SP.**